

Prorroga o prazo de conclusão das atividades do Grupo de trabalho para Implementação e Acompanhamento da Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de Todas as Formas de Discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG n.º 58, de 4 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para a conclusão das atividades do Grupo do Trabalho para Implementação e Acompanhamento da Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de Todas as Formas de Discriminação.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

**ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 70, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023 \* (Republicação)**

Institui Grupos de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva antidiscriminatória e inclusiva no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências. (Redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 09, de 6 de fevereiro de 2024.)

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** São instituídos Grupos de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva antidiscriminatória e inclusiva, no âmbito da Justiça do Trabalho, com enfoque em raça, gênero e diversidade; infância e adolescência; e trabalho escravo contemporâneo. (Redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 09, de 6 de fevereiro de 2024.)

**Art. 2º** Integram o Grupo de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva antidiscriminatória e inclusiva, no âmbito da Justiça do Trabalho: (Redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 09, de 6 de fevereiro de 2024.)

- I – Maria Helena Mallmann, Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;
- II – Adriana Meireles Melonio, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;
- III – Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV – Patrícia Maeda, Juíza Auxiliar do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- V – Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- VI – Adriana Manta da Silva, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
- VII – Ana Cristina da Silva, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;
- VIII – André Machado Cavalcanti, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;
- IX – Bárbara de Moraes Ribeiro Soares Ferrito, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;
- X – Claudirene Andrade Ribeiro, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região;
- XI – Manuela Hermes de Lima, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
- XII – Mariana Piccoli Lerina, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- XIII – Natália Queiroz Cabral, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;
- XIV – Renata Conceição Nóbrega Santos, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;
- XV – Micheli Rodolfo de Lima, Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- XVI – Ricardo Machado Lourenço Filho, Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; (Redação dada pelo ATO

CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 09, de 6 de fevereiro de 2024.)

**XVII** – Ekaterini Sofoulis Hadjirallis Morita, Servidora do Tribunal Superior do Trabalho; e (Redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 09, de 6 de fevereiro de 2024.)

**XVIII** – Marly Célia Utime, Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. (Redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 09, de 6 de fevereiro de 2024.)

**Art. 3º** Integram o Grupo de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva, no âmbito da Justiça do Trabalho, com enfoque em infância e adolescência:

**I** – Evandro Pereira Valadão Lopes, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

**II** – Adriana Meireles Melonio, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;

**III** – Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;

**IV** – Patrícia Maeda, Juíza Auxiliar do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**V** – João Batista Martins César, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

**VI** – Eliana dos Santos Alves Nogueira, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

**VII** – Viviane Christine Martins Ferreira, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; e

**VIII** – Zéu Palmeira Sobrinho, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

**Art. 4º** Integram o Grupo de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva, no âmbito da Justiça do Trabalho, com enfoque em trabalho escravo contemporâneo:

**I** – Augusto César Leite de Carvalho, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

**II** – Adriana Meireles Melonio, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;

**III** – Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;

**IV** – Patrícia Maeda, Juíza Auxiliar do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**V** – Carla Cristina de Paula Gomes, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

**VI** – Daniela Valle da Rocha Müller, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

**VII** – Maria Odete Freire de Araújo, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; e

**VIII** – Otávio Bruno da Silva Ferreira, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

**Art. 5º** Os Grupos de Trabalho encerrarão suas atividades com a apresentação de estudos e proposta para o estabelecimento de Protocolo para atuação com Perspectiva, no âmbito da Justiça do Trabalho.

**Parágrafo único.** O prazo para conclusão dos trabalhos dos Grupos é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º** Os trabalhos dos grupos serão realizados, preferencialmente, de forma telepresencial.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

\* Republicado em virtude do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 09, de 6 de fevereiro de 2024.

## Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Despacho

Despacho

**Processo Nº CSJT-PP-0000151-96.2024.5.90.0000**

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Desemb. Cons. Débora Maria Lima Machado
Requerente	VANJA COSTA DE MENDONCA - DESEMBARGADORA DO TRABALHO APOSENTADA
Requerido	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO